



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 811, DE 18 DE MAIO DE 2021 - "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 338 DE 24 DE MAIO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 338 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Presidente Dutra/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

DECRETA:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 1º - O Município de Presidente Dutra adere ao Decreto Nº 20.481 de 23 de Maio de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia,
24 de maio de 2021.**

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GRAZIA MENDES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Portaria nº 811, de 18 de maio de 2021.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Presidente Dutra e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos pelo artigo 95º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE da seguinte forma:

I - Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Francisco Mendes Rocha

Suplente: Ione Nunes Souza

II - Representante dos Professores:

Titular: Suzana Mendes da Silva

Suplente: Lourival Rocha Miranda

Titular: Fabrícia Ferreira Novaes Machado

Suplente: Edinaura Moura Machado

III - Representantes dos Pais:

Titular: Marcela Miranda Rios

Suplente: Flávia Maria da Cruz Silva

Titular: Fabiana Maria da Cruz

Suplente: Paulo Alves Rocha

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Titular: João Machado da Silva

Suplente: Gildoésia Lucina dos Santos

Titular: Cleidiane Alves Santos

Suplente: não tem suplente

Art. 2º Esta portaria retroage em seus efeitos à data de 26 e abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio, de 2021.

Roberto Carlos Alves de Souza.

Prefeito Municipal